





FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



## EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024– UEMS

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia ou arquitetura, para construção de Restaurante Universitário (RU), na Unidade Universitária de Dourados, com uma área total de 742,22m<sup>2</sup> (setecentos e quarenta e dois metros quadrados e vinte e dois centésimos de metros quadrados).

**DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 22/11/2024, ÀS 09:00 HORAS (HORÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL)**

### PREÂMBULO

### SUMÁRIO

- 1 – DO OBJETO
- 2 – DA AMPLA CONCORRÊNCIA, DOS BENEFÍCIOS PARA ME E EPP
- 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 4 – DO ACESSO AO SISTEMA, DA INCLUSÃO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÕES AO SISTEMA
- 5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 6 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
- 7 – DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO DA SESSÃO, DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA
- 8 – DO PROCEDIMENTO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO APÓS JULGAMENTO DA PROPOSTA
- 9 – DA FASE DE HABILITAÇÃO
- 10 – DO RECURSO
- 11 – DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO
- 11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- 12 – DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
- 13 – DA CONTRATAÇÃO
- 14 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
- 15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 16 – DO PAGAMENTO
- 17 – DO REAJUSTE
- 18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 19 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

















FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021.

**4.2.2.** O licitante que não se identificar no campo próprio do sistema eletrônico como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas ficará impedido de participar dos itens/lotes exclusivos e da cota reservada, se houver, e não poderá fazer uso do empate ficto previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

**4.2.3.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta e os respectivos documentos solicitados para esta etapa procedimental (indicados no subitem **5.2** deste Edital) necessariamente antes da data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**4.2.3.1.** Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada deverá encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

**4.2.4.** As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os respectivos documentos anteriormente inseridos no sistema, desde que antes da data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

**4.2.5.** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**4.2.6.** Caberá à licitante interessada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.2.7.** Caberá à licitante interessada comunicar imediatamente, por escrito, ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

**4.2.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do agente de contratação designado e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**4.2.9.** Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada em cópia legível, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em Diário Oficial e/ou documento disponível na Internet, no *site* oficial do órgão emissor, ou autenticados digitalmente, sendo que, somente serão considerados os que estejam em plena validade.

**4.2.9.1.** No caso de documentos emitidos em língua estrangeira, os mesmos deverão estar acompanhados da tradução para língua portuguesa nos termos da legislação vigente.

**4.2.10.** É permitida a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, cujos documentos serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

**4.2.11.** Ao participar da presente licitação, os licitantes assumem integralmente a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo, na forma da lei, por qualquer irregularidade constatada.







**5.2.2.** Os documentos anexados ao sistema deverão ser cópias fiéis de documentos originais ou autenticados.

**5.2.3.** Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

**5.2.4.** As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme os parâmetros estabelecidos nos incisos que constam nos §§1º e 2º, do art. 23, na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**5.2.4.1.** É de inteira responsabilidade da proponente o preço e demais condições apresentadas.

**5.2.4.2.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**5.2.4.2.1.** O encaminhamento da proposta de preço para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**5.2.4.3.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.2.5** Serão **desclassificadas** as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem preços superiores aos estimados pela Administração, descontos menores do que o mínimo exigido ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles preços por lote ou unitários simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos, materiais ou instalações de propriedade do próprio licitante para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

**5.2.5.1.** O valor a ser incluído pelo fornecedor deverá referir-se ao preço total do lote.

**5.2.6.** A duração dos contratos decorrentes deste Edital, deverão ser observados, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, a contar da data de sua assinatura, como preceitua o art. 105, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**5.2.7.** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo, até a homologação da empresa vencedora, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

### **5.3. Disposições Gerais sobre inserção da Proposta de Preço e Documentos**

**5.3.1.** A proposta e documentação enviadas deverá atender aos requisitos e formalidades a seguir elencadas, sob pena de desclassificação da mesma:

**5.3.1.1.** A proposta **deverá** ser apresentada nos moldes do **Modelo de Proposta-detelhe (modelo em anexo), Planilha Orçamentária (formato xls ou similar), Cronograma Físico Financeiro (modelo em anexo)**, como preceitua § 5º, art. 56 da Lei 14.133/2021, contendo todos os preços, por itens, considerando os valores unitários, das fases e etapas e, por preço global, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, sendo os valores numéricos calculados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se o remanescente.





FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



**5.3.1.1.1. No caso de incompatibilidade do sistema aceitar planilha no formato xls ou similar, o pregoeiro solicitará para evidência da mesma por e-mail.**

**5.3.1.1.2.** Caso o licitante precise utilizar o modelo de planilha editável da UEMS, deve solicitar o envio no e-mail [licitacao@uems.br](mailto:licitacao@uems.br). A responsabilidade por eventuais erros na planilha ficará totalmente a cargo do licitante.

**5.3.1.2.** A **proposta** será redigida no idioma pátrio, impressa preferencialmente em papel timbrado da licitante, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da licitante, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas, omissões, ou qualquer coisa do gênero, que acarrete lesão ao direito das demais licitantes, prejuízo à Administração e/ou impeçam exata compreensão de seu conteúdo.

**5.3.1.3.** Nos preços unitários e globais propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**5.3.1.4.** Os preços globais propostos deverão sempre atender à totalidade da quantidade exigida por item, não sendo aceitos aqueles que contemplem apenas parte do objeto.

**5.3.1.5.** Para fins de cotação e elaboração da proposta, as licitantes deverão observar o último Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho vigente no Estado do Mato Grosso do Sul, bem como a integralidade do Termo de Referência, planilha de composição de preços e demais anexos deste edital.

**5.3.1.6.** Na composição dos preços unitários, a licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços.

**5.3.1.6.1.** Nas propostas em que for verificada discordância entre os preços unitário e total, prevalecerá o primeiro.

**5.3.1.7.** Todos os dados informados pela licitante em sua Planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

**5.3.1.8.** Divergências de cálculos no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pela licitante, ou corrigida pelo Pregoeiro, equipe de apoio e equipe especializada.

**5.3.1.9.** Caso a planilha necessite de correções devido a divergências nos cálculos, será considerado o de menor valor.

**5.3.1.10.** Não serão admitidas alterações nos itens e quantidades especificados na planilha que fora disponibilizada pela Administração, caso sejam constatadas alterações em itens e materiais, a empresa será desclassificada.

**5.3.1.11.** Caso a marca dos produtos cotados vier seguida de expressão de cunho genérico, prevalecerá, para todos os efeitos, única e tão somente a marca como indicada na planilha apresentada pelo proponente.

**5.3.1.12.** Não serão aceitas propostas opcionais para o mesmo serviço.





**5.3.2. O Demonstrativo de composição de BDI**, deverá ser aplicado ao final da proposta, sobre o valor total, excluindo-se os itens a que não se aplicam; conforme Súmula nº 258 – TCU.

**5.3.2.1.** Para composição de cálculos deverão ser aplicados, **a tributação aplicável ao município de Dourados - MS, local da execução do serviço.**

**5.3.2.2.** As alíquotas de tributos cotadas pela licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

**5.3.2.3.** Os tributos considerados de natureza direta e pessoalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido – CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983/2013 (TCU, Súmula 254).

**5.3.2.4.** As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

**5.3.2.5.** As licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

**5.3.2.6.** A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, § 3º, Lei Complementar nº 123/2006.

**5.3.2.7.** Será utilizada a taxa de BDI do orçamento base da licitação nos casos de aditivos contratuais incluindo novos serviços, sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto nº 7.983/2013;

**5.3.2.8.** Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico da obra, nos termos definidos no Termo de Referência e no respectivo cronograma.

**5.3.3. O Cronograma Físico-Financeiro**, deverá estar em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Termo de Referência, ajustado à proposta apresentada, conforme **Cronograma Físico-Financeiro** (modelo anexo) do presente Edital.

**5.3.4. A Declaração de Vistoria Técnica** (modelo anexo), deverá estar devidamente assinada pelo Representante Legal da empresa licitante e do representante da UEMS designado para esse fim, quando for o caso. Na opção da não realização da vistoria, o Licitante deverá no ato de apresentação das propostas, apresentar a **Declaração de Conhecimento do Local** (modelo anexo).

**5.3.4.1.** As condições quanto a realização da vistoria técnica estão previstas no item 5.4 do Termo de Referência.









**7.2.6.** Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for registrado em primeiro lugar.

**7.2.7.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$500,00 (quinhentos reais)** para o Lote Único.

**7.2.8.** O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**7.2.9** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

### **7.3. Dos modos de disputa**

#### **7.3.1. Do modo de disputa aberto**

**7.3.1.1.** Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, com prorrogações.

**7.3.1.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de (10) dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.3.1.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.3.1.4.** Não havendo novos lances, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.3.1.5.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro designado, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.3.1.6.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença entre esta e a proposta classificada em 2º (segundo) lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro designado poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações (§4º do art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021).

#### **7.4. Da desconexão do sistema na etapa de lances**

**7.4.1.** No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos seus lances.

**7.4.2.** Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

**7.4.3.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após









FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



I - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e seus anexos;

II - apresentarem preços inexequíveis;

III - permanecerem acima do valor estimado da contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - contiverem vícios insanáveis;

VI - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que seja insanável.

**7.9.3.** Para os fins do disposto nos incisos V e VI do subitem acima, considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:

I – a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

II - o desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;

III - aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;

IV - a atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;

V – a juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante; ou

VI – a juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

**7.9.4.** O pregoeiro poderá realizar diligências para sanar os vícios mediante despacho fundamentado registrado em ata.

**7.9.5.** No caso de apresentação de proposta inexequível, o pregoeiro designado, para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:

**a)** apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e

**b)** solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

**7.9.6.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 horas (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.









FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



**9.1.3.** Constatada a existência de sanção que o impeça de contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul, o pregoeiro designado reputará a licitante inabilitada por falta de condição de participação.

**9.1.4.** Caso o pregoeiro identifique que uma pessoa física ou jurídica atua em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, deverá observar o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas a ser editado pelo poder executivo.

**9.1.5.** Nos itens não exclusivos para ME e EPP, ocorrendo a inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.1.6.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.1.6.1.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.1.6.2.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.1.7.** Superada a consulta de que trata o subitem 9.1 deste Edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá, no prazo máximo de **02 (duas) horas** contadas da solicitação do pregoeiro e prorrogáveis por igual período encaminhará via sistema eletrônico os documentos de habilitação previstos neste Edital que por ventura (não tenham sido ainda anexados no sistema).

**9.1.8.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou certificados digitalmente.

**9.1.9.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**9.1.10.** As exigências de habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no País serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**9.1.11.** Para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no País serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**9.1.12.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.













**9.4.4.** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**9.4.5.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **9.5. Da Qualificação Econômico-Financeira:**

**9.5.1.** Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**9.5.2.** No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**9.5.3.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**9.5.4.** O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

**9.5.5.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

**9.5.6.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned}
 \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} \\
 \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} \\
 \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}
 \end{aligned}$$







FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



**9.6.1.4. Comprovação da capacitação técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

**9.6.1.5.** Para o Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista: apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, em nome do responsável técnico que se responsabilizará pelos trabalhos, relativamente à execução de serviço de engenharia, em edifícios públicos ou privados, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Projeto Básico, envolvendo execução de obra nova, ou reforma, ou ampliação, ou restauração de aproximadamente 300 m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados), sendo permitido o somatório de atestados.

**9.6.1.6.** Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante na data prevista para entrega da proposta. Para fins deste certame, entende-se como quadro permanente: sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social, o administrador ou o diretor, o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social, e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com **declaração de compromisso de vinculação contratual futura (modelo em anexo)**, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

**9.6.1.7.** Não será considerado como pertencente ao quadro permanente de pessoal da licitante aquele profissional contratado na condição de autônomo ou eventual.

**9.6.1.8.** A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT/CRT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras, serviços de engenharia ou de técnica industrial.

**9.6.2.** Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

**9.6.3.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

**9.6.4.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**9.6.4.1.** Na hipótese de que trata o item anterior, será permitido que mais de um licitante apresente atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado.

**9.7.** Além dos documentos de habilitação, os licitantes deverão enviar os seguintes documentos listados abaixo:"





FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



- a) Declaração de Habilitação (modelo em anexo);
- b) Declaração de ME/EPP (caso enquadre, modelo em anexo);
- c) Declaração de Compromisso de Vinculação Futura (modelo em anexo);
- d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (modelo em anexo);
- e) Declaração de Conhecimento do Local (modelo em anexo);
- f) Declaração de Vistoria Técnica (modelo em anexo);
- g) Declarações Gerais (modelo em anexo);

## 10. DO RECURSO

**10.1.** Declarada a vencedora, será concedido na sessão pública o prazo de **20 (vinte) minutos** para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, em campo próprio do sistema [www.compras.ms.gov.br](http://www.compras.ms.gov.br), a intenção de recorrer, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

**10.1.1.** Caberá recurso em face do julgamento da **proposta** e do ato de **habilitação ou inabilitação** de licitante, observadas as seguintes disposições:

I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, na forma e no prazo previsto no item 10.1, sob pena de preclusão;

II – O prazo para apresentação das razões recursais, de 3 (três) dias úteis, será iniciado na sessão pública em que o licitante for declarado vencedor do certame;

III – A apreciação e julgamento dos recursos interpostos em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante se dará em fase única.

**10.2.** A não apresentação das razões mencionadas no prazo descrito no item II do subitem 10.1 acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese dos motivos apresentados em sede da manifestação de recorrer.

**10.2.1.** Na hipótese de que trata o subitem 10.2, o recurso não será conhecido caso não seja possível compreender as razões indicadas pelo licitante, tenha caráter meramente protelatório ou seja baseado em fatos genéricos.

**10.3.** Os demais licitantes, desde logo, ficam intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do licitante recorrente.

**10.4.** A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos poderá ser realizada em campo próprio do sistema eletrônico: [www.compras.ms.gov.br](http://www.compras.ms.gov.br) ou pelo e-mail a ser informado no chat, observados os prazos estabelecidos nos itens anteriores.





FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



**10.5.** Fica assegurada à vista imediata dos autos da Concorrência, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

**10.6.** O recurso será dirigido ao pregoeiro que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

**10.6.1.** O recurso deverá ser dirigido ao pregoeiro e com a motivação sustentada na sessão.

**10.6.2.** O pregoeiro, para subsidiar a decisão, poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade.

**10.7.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.8.** As razões e as contrarrazões de recurso subscritas por representante não habilitado ou procurador não constituído para responder pela licitante e as que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores não serão conhecidas pelo pregoeiro.

## 11. DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

**11.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o pregoeiro designado deverá elaborar um breve relatório contendo os fatos ocorridos no procedimento e a proposta de adoção de uma das condutas do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**11.2.** O processo licitatório, acompanhado do relatório de que trata o subitem 11.1, será encaminhado à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, a qual deverá adotar uma das condutas descritas no item anterior.

**11.3.** Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório quando o seu objeto possuir mais de um item.

**11.4.** Para fins de prestações de contas, caso a vencedora ainda não possua Cadastro de Jurisdicionado no Tribunal de Contas do Mato Grosso do Sul - TCE/MS, será concedido para realização do cadastro, o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis uma única vez por igual período. Para registrar, a empresa interessada deverá acessar o Sistema do e-CJUR através do link: <https://ww4.tce.ms.gov.br/ecjur/Login/Login?ReturnUrl=%2f#/>.

## 12. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO



















FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



---

**Carolina Amorim Coutinho**  
Chefe da Divisão de Compras  
(Assinatura Digital/Eletrônica)

